



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2018

PROCESSO: N.º 2/2018

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

I – PREÂMBULO

1. A Câmara Municipal de Campo do Meio/MG, por intermédio de seu Departamento Administrativo, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a aquisição de 1 (um) veículo automotor, com critério de julgamento menor preço global, em conformidade com as disposições contidas neste Edital, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais legislações pertinentes, conforme o que se segue;
2. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Greisson Cezar de Andrade e Equipe de Apoio constituída pelos servidores Elton Clei Aparecido Machado, Flávia Miranda Flausino Faria e Priscila Camila Borba.
3. O presente Edital poderá ser obtido no Setor de Licitações da Câmara Municipal, sito à rua José Miguel Vilela, nº. 256, centro, CEP 37165-000 Campo do Meio/MG, no horário das 8h às 17h, do dia 2 de abril de 2017 até a data designada para a abertura do certame, pelo site da Câmara Municipal de Campo do Meio/MG (www.campodomeio.mg.leg.br) ou pelo e-mail camaracampodomeio@yahoo.com.br
4. Todas as referências de tempo constante neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame;
5. O recebimento dos envelopes **Nº 2 DOCUMENTAÇÃO** e **Nº 1 PROPOSTA COMERCIAL** será das **8h** às **08h59** do dia **17 de abril de 2018**, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Campo do Meio, localizada no endereço acima descrito;
6. A sessão do pregão terá início às **9h** do dia **17 de abril de 2018**, com a participação de todos os interessados que atenderem ao disposto no item anterior.

II – OBJETO

1. Aquisição 1 (um) veículo automotor para a Câmara Municipal de Campo do Meio/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, integrante deste Edital;

III – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por qualquer pessoa, com expressa indicação do número e objeto do Pregão, e deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital, para o e-mail camaracampodomeio@yahoo.com.br, ou na sede da Câmara Municipal, localizada no endereço constante no rodapé;
2. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail);



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito e enviado por e-mail, no prazo de 1 (um) dia útil;

IV – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório e Edital do presente Pregão;
2. As petições deverão ser protocoladas junto a Câmara Municipal de Campo do Meio, na Seção de Protocolo, situado na Rua José Miguel Vilela, Nº 256 – Centro, CEP 37165-000 Campo do Meio/MG, com fundamentação do alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil;
3. Nos eventuais atos de impugnações e pedidos de esclarecimentos, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:
 - a) somente serão válidos os documentos originais;
 - b) quando encaminhados via e-mail, esses documentos serão válidos por até 24 (vinte e quatro) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Câmara Municipal, na Rua José Miguel Vilela, nº. 256 – Centro, CEP 37165-000 Campo do Meio/MG;
4. Não obedecendo a forma definida no sub item anterior, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos;
5. Acolhida ou não a impugnação, a decisão será imediatamente comunicada aos interessados, bem como será divulgada pelo Pregoeiro no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Campo do Meio, na página do referido Processo Licitatório;
6. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra;
7. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório e edital, será designada nova data para a realização do certame;

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderá participar deste pregão qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo objeto social seja pertinente com o objeto licitado, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências deste edital e anexos, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e à documentação;
2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas:
 - a) em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação;
 - b) estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - d) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

- f) que possuam como diretor, responsável técnico ou sócio, servidor público municipal ou agente político municipal de Campo do Meio/MG ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital
- g) que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- h) que encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- 3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação, sob pena de exclusão sumária das representadas;
- 4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital;
- 5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital;

VI – DO CREDENCIAMENTO

- 1. No dia, horário e local estabelecido no **sub item 6. do item I** deste edital, serão realizados, junto ao pregoeiro, o credenciamento dos representantes legais das licitantes.
- 2. Para o credenciamento são necessários os seguintes documentos que deverão ser entregues ao pregoeiro:
 - a) declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste edital;
 - b) declaração de inexistência de fato impeditivo constante do **ANEXO IV** deste edital;
 - c) cópia reprográfica do Ato Constitutivo, Contrato Social da Licitante ou instrumento equivalente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - d) documento de identidade oficial com foto de seu representante ou outro equivalente na forma da Lei;
 - e) prova de regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;
 - f) prova de regularidade com o INSS;
 - g) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3. Os documentos constantes nos sub itens acima poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração Municipal de Campo do Meio ou publicação em órgão da



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4. Será considerada retardatária e somente poderá participar como ouvinte, a empresa cujo representante não apresentar-se ao local de realização da sessão pública conforme dispõe o **sub item 6. do item I** deste edital.
5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

VII – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

1. A Licitante entregará ao Pregoeiro, conforme disposto no **sub item 5. do item I** deste Edital, os seguintes envelopes fechados e indevassáveis:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0002/2018

PROCESSO N.º 0002/2018

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

PROCESSO N.º 0002/2018

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

2. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do pregão e número do processo administrativo.
3. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.
4. O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá:
 - a) ser apresentada datilografada ou digitada, em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo padrão constante do **ANEXO IV** deste edital;
 - a) Conter o preço cotado incluídos todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.
 - b) Ser ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração;
 - c) Indicar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da entrega dos envelopes;
 - d) Conter descrição completa do veículo licitado, com riqueza de detalhes e observados os requisitos mínimos, de forma a permitir a total verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos no Anexo II deste edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

- e) Conter o prazo de entrega, não superior a quinze dias úteis, a contar da data de homologação do processo licitatório;
5. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:
- a) A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:
- b) Registro comercial, estatuto ou contrato social, com as respectivas alterações se houver, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em data não anterior a 90 (noventa) dias da sessão pública de pregão**, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93.
- g) A documentação relativa à regularidade fiscal é a seguinte:
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- i) Cópia de inscrição no cadastro estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, se for o caso;
- j) Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- k) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, se for o caso;
- l) Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- m) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços **(FGTS)**;
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. **(CNDT)**;
- o) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal conforme modelo do Anexo III deste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

6. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

VIII – DOS DOCUMENTOS

1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original, cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, na forma da lei;
2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;
3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 3 (três) meses, a partir da data de sua expedição;
4. Os documentos emitidos vias internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
5. Os documentos apresentados para a habitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
6. No curso da licitação serão observadas para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, as disposições determinadas pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006;
7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;
8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
9. A não regularização de qualquer documentação, nos prazos legais vigentes, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à ADMINISTRAÇÃO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

IX – DO JULGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

1. No horário e local indicados no **sub item 6, do item I - preâmbulo**, será aberta a sessão de processamento do Pregão, observados os seguintes procedimentos:
 - a) Credenciamento;
 - b) Abertura dos envelopes proposta;
 - c) Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências deste edital;
 - d) Classificação provisória em ordem crescente de preços;
 - e) Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior à este, em até 10% (dez por cento) e, no caso de não haverem 3 (três) propostas nestas condições, poderão outras propostas serem classificadas até um total de 3 (três), admitindo-se um número maior no caso de empate;
 - f) Condução de rodada de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
 - g) Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços;
 - h) Abertura do envelope documentação da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
 - i) Habilitação ou inabilitação da primeira classificada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope documentação da próxima classificada;
 - j) Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital;
 - k) Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;
 - l) Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação e adjudicação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos;
2. Logo no início da sessão, as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, os seguintes documentos:
 - a) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital;
 - b) declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2007, de acordo com modelo estabelecido no Anexo V;
 - c) os envelopes nº 1 e nº 2, proposta comercial e documentação, respectivamente;
3. Após a entrega da documentação descrita acima, o pregoeiro efetuará o credenciamento dos participantes;
4. Logo após o credenciamento será iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, devendo o Pregoeiro informar, se for o caso, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos

benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo classificadas as propostas:
 - a) cujo objeto atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que observarem ao disposto na **letra e) do sub item 1, item VIII – Do Julgamento;**
6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de, pelo menos, **1% (um por cento)** do último lance apresentado;
9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
10. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para classificação o último preço ofertado.
11. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
 - b) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

X – DAS PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FUNCIONAMENTO

1. O prazo de entrega do veículo objeto do Anexo I deste edital é de até 10 (dez) dias úteis após a homologação;
2. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
3. Constatada qualquer irregularidade ou inconformidade entre o objeto entregue e as especificações constantes no Anexo I deste edital, a Câmara determinará à contratada, a correção da falha no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
4. No caso de recusa da empresa em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, a Câmara poderá, com fundamento nos artigos 77, e 78, I, II, III, IV, V, VII, e, VIII da Lei n.º 8.666/93, determinar a rescisão unilateral do contrato e aplicar à contratada as penalidades legais definidas na cláusula XIV deste edital.
5. O objeto da presente licitação será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e perfeito funcionamento do mesmo e consequente aceitação.

XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será em uma única parcela, logo após a emissão da Nota Fiscal e entrega do veículo objeto deste Edital, desde que obedecido ao que dispõe o Item anterior, comprovado mediante termo de entrega definitivo;

XII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não atender a demonstração prática do objeto, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais,

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
 - d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;
4. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
5. O atraso injustificado na entrega e demais obrigações resultantes da presente contratação, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total da contratação;
6. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
7. não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição à vista, devendo ser cobrado judicialmente caso o pagamento não ocorra no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018:
(01.01.02.1.003.4.4.90.52.00.00.00.00 14 equipamentos e material permanente)

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
2. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;
4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes;
5. O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, na Imprensa Oficial do Município e em jornal de grande circulação contratado;
6. Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados, através de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;
7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente;
8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro;
9. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Especificação do objeto;
 - Anexo II – Minuta do Contrato;
 - Anexo III – Modelo de Declaração (Constituição Federal, Art. 7º, Inciso XXXIII);
 - Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço;
 - Anexo V – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
 - Anexo VII – Modelo de declaração de regularidade parra com o Ministério do Trabalho;
 - Anexo VIII – Modelo de declaração de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 - Anexo IX – Modelo referencial de instrumento de credenciamento;
10. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame;
11. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelos interessados na Câmara Municipal de Campo do Meio, situada à Rua José Miguel Vilela, nº. 256 – Centro, CEP 37165-000 Campo do Meio – MG, nos dias úteis, horário das 8h às 11h ou das 13h às 16h.

Campo do Meio, 28 de março de 2018.

Jean Vitor de Oliveira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 02/2018

ANEXO I

Objeto: 1 (um) veículo automotor, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Campo do Meio/MG, conforme descrito abaixo:

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO:

| Ítem | Descrição |
|------|--|
| 01 | <ol style="list-style-type: none">1. O KM;2. cor Preta;3. No mínimo 110 cv (etanol) e 105 cv (gasolina);4. No mínimo 15 kgfm de torque;5. No mínimo 4 Portas;6. Ar Condicionado;7. Transmissão automática com opção de troca manual de marchas;8. Ano de fabricação a partir de 2018;9. Alarme Antifurto;10. Airbag duplo;11. Cintos de segurança dianteiros e traseiros;12. Sistema de freios com "ABS" e sistema de distribuição de frenagem ("EBD");13. Espelhos retrovisores externos na cor do veículo;14. Coluna de direção com regulagem altura;15. Desembaçador elétrico do vidro traseiro;16. Direção Elétrica Progressiva ou Hidráulica;17. Trava elétrica das portas com acionamento na chave;18. Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras;19. Faróis de neblina;20. Rodas de Liga Leve com aro de mínimo 16";21. Central multimídia com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, composta de som automotivo, Radio AM/FM, Entradas USB e Aux-in, Função Áudio Streaming, Sistema integrado de Navegação por GPS, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo e Controles de Rádio e do Celular no Volante;22. Tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros;23. Bi-combustível (etanol e gasolina);24. Porta-malas com capacidade de no mínimo de 450 litros; |

JEAN VITOR DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2018

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG e

Pelo presente Contrato de aquisição de Veículos a Câmara Municipal de Campo do Meio, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 04.250.002/0001-90, com sede Rua José Miguel Vilela, 256, Centro, na cidade de Campo do Meio (MG), neste ato representada pelo Sr. **Jean Vitor de Oliveira**, Presidente da Câmara Municipal, inscrito no C.P.F./MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de Campo do Meio (MG), doravante denominado **CONTRATANTE**, e, por outro lado, a empresa: _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____ localizada a rua _____, n.º _____, na cidade de _____, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de aquisição de Veículo, considerando o resultado do Processo Licitatório n.º 002/2018, de acordo com a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de 1 (um) veículo automotor, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Campo do Meio/MG, de acordo com o Edital 02/2018, bem como a Proposta da Contratada, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento das longarinas, o preço total de R\$... (...), conforme detalhado na Proposta da Contratada para o EDITAL n.º. 02/2018, ficando a CONTRATANTE isenta do pagamento de qualquer outro valor que não seja aquele, fixado na referida proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1- A vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Site da Câmara Municipal.

3.2. O prazo de entrega do(s) produto será de até 10 (dez) dias após a emissão do Pedido de Fornecimento, que se dará imediatamente à homologação.

3.3. O Licitante Vencedor deverá firmar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1- A Câmara Municipal de Campo do Meio deverá emitir e registrar em sua unidade financeira e contábil o empenho dos recursos para cobrir os pagamentos dos serviços a serem contratados.

4.2- O pagamento pelo objeto efetivamente fornecido será efetuado em moeda nacional através de cheque, no ato da entrega e aceitação do veículo objeto do edital 01/2018, mediante entrega da Nota Fiscal ou Documentos de Cobrança correspondentes, devidamente atestados pelo servidor responsável pelo recebimento do veículo.

4.3- Para o efetivo pagamento, a fatura deverá ser entregue na Contabilidade da Câmara Municipal, que, vencidas as etapas relacionadas na Cláusula Oitava e atestado o recebimento definitivo, encaminhará para liquidação e pagamento da despesa.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Campo do Meio, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada tendo como índice de referência o IGPM.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos disponíveis constantes da unidade orçamentária: 01.01.02.01.031.0001.1.003 4490.52.00 34 equipamentos e material permanente, consignada no orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Entregar o objeto licitado;

6.2- Cumprir as condições de garantia, por intermédio de seus representantes técnicos autorizados, garantindo a manutenção/assistência técnica integral do veículo durante a vigência da garantia;

6.3- Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou veículos para realização de serviços resultantes de defeitos de fabricação, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.4- Corrigir qualquer problema que o mesmo apresentar dentro do prazo de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.5- Esclarecer dúvidas de caráter geral ou específico quanto à utilização do veículo, desde que feitas em dias úteis e no horário comercial;

6.6- Manter, durante a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

6.7- Todo e qualquer chamado de assistência técnica para os veículos objeto deste contrato, deverá ser atendido no local de instalação dos mesmos;

6.8- Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando a CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários;

6.9- Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, às chamadas técnicas, feitas por telefone ou e-mail, para efetuar manutenção corretiva, dentro do período de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Designar servidor para fiscalizar a execução deste Contrato;

7.2- Atestar o recebimento definitivo do bem;

7.3- Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades legais;

7.4- Notificar imediatamente à CONTRATADA sobre falhas, defeitos ou irregularidades observadas na execução do Contrato;

7.5- Impugnar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazer tais serviços ou repor o equipamento defeituoso sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1- O objeto será recebido por um servidor designado pela CONTRATANTE.

8.2- Uma vez entregue o objeto, iniciar-se-á a etapa de verificação de acordo com as características técnicas descritas no Edital nº 01/2018, sendo posteriormente aferida a conformidade e o seu perfeito estado, com atestado por escrito.

8.3- Um equipamento será inteiramente recusado nas seguintes condições:

a) caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA;

b) caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

8.4- Se, durante a etapa de verificação da conformidade do equipamento com as especificações do edital, constatar-se que estes foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, será a CONTRATADA notificada formalmente a respeito do não recebimento definitivo do veículo, sendo reiniciada, a partir do ponto em que havia sido suspensa, a contagem do prazo de entrega, até que sanada a situação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

8.5- A cada nova entrega inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo, que ficará condicionado à solução de todos os problemas constatados nos veículos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara Municipal de Campo do Meio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de Campo do Meio, pelo prazo de até 2 (dois) anos no caso de reincidência na aplicação das penalidades de que trata o item 11.2; d- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Câmara Municipal de Campo do Meio pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2- As penalidades previstas no presente contrato poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na nona deste instrumento.

10.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

10.3.1 - Em caso da rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.3.2- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o fórum da Justiça Estadual em Campos Gerais/MG, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual valor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos legais.

Campo do Meio/MG, ____ de _____ de 2018.

JEAN VITOR DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2018

A N E X O - III
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____ nº __, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Campo do Meio (MG), ___ de _____ de 2018.

NOME DA EMPRESA

Carimbo CNPJ Nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2018

ANEXO IV

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Campo do Meio/MG

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018

Senhor Presidente,

Conforme solicitado, apresentamos nossa Proposta de Preço, relativa ao **PROCESSO LICITATÓRIO** epigrafado, sendo a mesma para aquisição de 27 (vinte e sete) Longarinas de 3 (três) lugares, e demais especificações, destinado a Câmara Municipal de Campo do Meio, para atender às necessidades de deslocamento inerentes aos assuntos de interesse da Câmara Municipal de Campo do Meio/MG.

Nome do Proponente _____,
CPF/CNPJ: _____, RG/Insc: _____,
Endereço do Proponente: _____,
Profissão: _____, Estado Civil: _____,
Nacionalidade: _____,
Preço Total de Venda: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de Entrega 05 (cinco) dias.
Condições de pagamento: 10 (dez dias) após o resultado do certame.
Declaramos que aceitamos todas as condições contidas no edital da Processo Licitatório.

Campo do Meio, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(este documento poderá ser preenchido e assinado na sessão de pregão)

DECLARAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo n.º 2/2018

Pregão n.º 2/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(este modelo poderá ser preenchido pelo representante legal/procurador na sessão pública de pregão)

DECLARAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo n.º 2/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2018

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo n.º 2/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

DECLARAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo n.º 2/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2018

ANEXO IX

Modelo referencial de instrumento de credenciamento

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, C.N.P.J. com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia Sr., portador da cédula de identidade nº , expedida pela / , outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão nº2018, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Local e data.
